



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 126/2013 – São Paulo, segunda-feira, 15 de julho de 2013

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**8ª VARA DE CAMPINAS**

Custas de Desarquivamento

Certifico que, nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC e do art. 218, parágrafo 1º, do Provimento COGE 64/2005, ficarão as partes/advogados abaixo elencados intimados a juntar o comprovante original devidamente autenticado pela instituição bancária, referente ao recolhimento da taxa de desarquivamento dos autos em guia GRU, Unidade Gestora (UG) 090017, Gestão 00001 - Tesouro Nacional, Código de Recolhimento 18710-0, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, valor de R\$ 8,00 (oito reais), no prazo de cinco dias, sob pena de devolução da referida petição a seus subscritores:

Processo n 0009169.58.2010.403.6105

Partes: Triaves Comercial e Distribuidora de Frangos, Carnes e Frios Ltda - EPP x Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado: Marcus Rafael Bernardi - OAB/SP 57976 Advogada: Juliana Renata Tegon Lourenço - OAB/SP

202131 Advogada: Camilla Palladino - OAB/SP 272608

Processo n 0013736-69.2009.403.6105

Partes: Caixa Econômica Federal - CEF X José Donizetti Paturca Advogado: Marcus Rafael Bernardi - OAB/SP

57976 Advogada: Juliana Renata Tegon Lourenço - OAB/SP 202131 Advogada: Camilla Palladino - OAB/SP

272608

Processo n 0017172-36.2009.403.6105

Partes: Caixa Econômica Federal - CEF X Triaves Comercial e Distribuidora de Frangos, Carnes e Frios Ltda - EPP

Advogado: Marcus Rafael Bernardi - OAB/SP 57976 Advogada: Juliana Renata Tegon Lourenço - OAB/SP

202131 Advogada: Camilla Palladino - OAB/SP 272608

### **4ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

CÓPIA

A DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, Meritíssima Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos, especialmente a MANOEL LOURENÇO, que perante o Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Campinas - Seção Judiciária de São Paulo, se processa os termos da Ação de Desapropriação n

00064206320134036105, promovida por MUNICIPIO DE CAMPINAS e outros em face de MANOEL LOURENÇO, proprietário do(s) imóvel(is) objeto(s) de desapropriação nos autos supra referidos, assim transcritos: Chácara nº18, da quadra B, do Parque Internacional de Viracopos, com área de 1.000m, havido pela transcrição nº 44.667, as fls. 285, do livro 3-AB, em 18 de dezembro de 1963; Chácara nº 19, da quadra B, do Parque Internacional de Viracopos, com área de 887,50m, havido pela transcrição nº 44.668, as fls. 286, do livro 3-AB, em 18 de dezembro de 1963, ambas em Campinas, registradas no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP.. E por constar nos autos que MANOEL LOURENÇO se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o mesmo devidamente CITADO(A) para que, no prazo de 15(quinze) dias responda aos atos e termos da Ação proposta e, ficando, CIENTE de que não contestada a ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial (art. 285 do CPC). Fica o expropriado, ainda, INTIMADO(A) a manifestar-se expressamente sobre a possibilidade de acordo e acerca da suficiência do valor da indenização depositado nos autos pelos expropriantes. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 12 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, RF \_\_\_\_\_, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Margarete Jefferson Davis Ritter, RF 2973, Diretora de Secretaria, conferi.

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI  
JUÍZA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS.

CÓPIA

O(A) DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, Meritíssima Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos, especialmente aos EVENTUAIS RÉUS INCERTOS, NÃO SABIDOS E/OU DESCONHECIDOS ou a EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, que perante o Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Campinas - Seção Judiciária de São Paulo, se processa os termos da Ação de Desapropriação n00172425320094036105, promovida por MUNICÍPIO DE CAMPINAS e outros em face de MARCIO PIRES DE TOLEDO OLIVEIRA - ESPÓLIO, cujo objeto é a desapropriação dos seguintes imóveis: Lote de terreno sob o nº 01, da quadra E, do Jardim Califórnia, com área de 360m, sob o nº de ordem 53.014; Lote de terreno sob o nº 06, da quadra A, do Jardim Califórnia, com área de 432m, sob o nº de ordem 53.011; Lote de terreno sob o nº 07, da quadra A, do Jardim Califórnia, com área de 432m, sob o nº de ordem 53.012; Lote de terreno sob o nº 15, da quadra E, do Jardim Califórnia, com área de 360m, sob o nº de ordem 53.015. Todos os imóveis citados estão registrados perante o TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP. O presente edital tem a finalidade de CITAR eventuais RÉUS INCERTOS, NÃO SABIDOS E/OU DESCONHECIDOS, assim como eventuais TERCEIROS INTERESSADOS. Pelo presente edital ficam os mesmos devidamente CITADOS para que, no prazo de 15(quinze) dias respondam aos atos e termos da Ação proposta e, ficando, CIENTES de que se não contestada a ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial (art. 285 do CPC). Fica o expropriado, ainda, INTIMADO(A) a manifestar-se expressamente sobre a possibilidade de acordo e acerca da suficiência do valor da indenização depositado nos autos pelos expropriantes. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei.. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 2 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, RF \_\_\_\_\_, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Margarete Jefferson Davis Ritter, RF 2973, Diretora de Secretaria, conferi.

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI  
JUÍZA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.  
CÓPIA

A DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, Meritíssima Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos, especialmente a MANOEL LINO DE MOURA, que perante o Juízo da 4ª Vara da Justiça Federal de Campinas - Seção Judiciária de São Paulo, se processa os termos da Ação de Desapropriação n 00066198520134036105, promovida por MUNICIPIO DE CAMPINAS e outros em face de MANOEL LINO DE MOURA, proprietário do imóvel objeto de desapropriação nos autos supra referidos, assim transcrito: Chácara sob o nº 4, da quadra F, do Parque Imperial, Campinas, com área de 1.000m, havido pela transcrição nº 47.033, as fls. 75, do livro 3-AD, em 04 de julho de 1964, registrada no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP.. E por constar nos autos que MANOEL LINO DE MOURA se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o mesmo devidamente CITADO(A) para que, no prazo de 15(quinze) dias responda aos atos e termos da Ação proposta e, ficando, CIENTE de que não contestada a ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial (art. 285 do CPC). Fica o expropriado, ainda, INTIMADO(A) a manifestar-se expressamente sobre a possibilidade de acordo e acerca da suficiência do valor da indenização depositado nos autos pelos expropriantes. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 dias, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 02 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, RF \_\_\_\_\_, digitei.  
Eu, \_\_\_\_\_, Margarete Jefferson Davis Ritter, RF 2973, Diretora de Secretaria, conferi.

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI  
JUÍZA FEDERAL

**6ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente Edital vir ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, especialmente a executada, REGINA ADRIANA DA SILVA, RG nº. 2.813.223-9 SSP/SP e CPF nº. 155.808.078-30, que perante este Juízo e Cartório da 6ª Vara Federal se processam os termos da Ação Monitória/Cumprimento de Sentença nº 0010901-11.2009.403.6105, que lhe move a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando o recebimento da importância correspondente a R\$ 21.671,73 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), atualizado até 24/05/2013, sendo objetos, o Contrato Rotativo n. 25.0860.195.00007732-6, firmado em 16/10/2003 e o Contrato de Adesão ao Crédito Direto Caixa nº 25.0860.400.00007442-7, firmado em 16/09/2005. E como o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO através deste edital para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar a importância supra, devidamente atualizada, sob pena de multa no percentual de 10 % (dez) (por cento), nos termos do artigo 475 J do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, de terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas/SP em 03 de julho de 2013. Eu, ....., Maristela Peixoto Soares Piccolotto, Analista Judiciário, datilografei e conferi. E eu....., Regina C.D.C.P. Lemos - Diretora de Secretaria reconferi e subscrevi.

NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

Juiz Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, especialmente o executado, MARCOS DUTRA DE ARAUJO, RG nº. 28.544.701-4 e CPF nº. 288.207.528-87, que perante este Juízo e Cartório da 6ª Vara Federal se processam os termos da Ação Monitória/Cumprimento de Sentença nº 00108108120104036105, que lhe move a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando o recebimento da importância correspondente a R\$ 30.624,44 (trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), atualizado até 21/05/2013, sendo objetos, o Contrato Particular de Abertura de Crédito a Pessoa Física para Financiamento de Materiais de Construção e Outros Pactos, nº 1604.160.0000273-12, firmado em 29/07/2009. E como o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO através deste edital para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar a importância supra, devidamente atualizada, sob pena de multa no percentual de 10 % (dez) (por cento), nos termos do artigo 475 J do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, de terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas/SP em 3 de julho de 2013. Eu, ....., Maristela Peixoto Soares Piccolotto, Analista Judiciário, datilografei e conferi. E eu....., Regina C.D.C.P. Lemos - Diretora de Secretaria reconferi e subscrevi.

NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

Juiz Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, especialmente aos executados, WASHINGTON ALVES DA SILVA ME, CNPJ nº 66.100.256/0001-89 e WASHINGTON ALVES DA SILVA, RG nº. 15.853.275-2 e CPF nº. 057.508.208-90, que perante este Juízo e Cartório da 6ª Vara Federal se processam os termos da Ação Monitória/Cumprimento de Sentença nº. 0013160-42.2010.403.6105, que lhe move a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando o recebimento da importância correspondente a R\$ 29.698,88 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 27/05/2013, sendo objeto o Contrato de Abertura de Limite de Crédito Bancário na modalidade GIROCAIXA Fácil, firmado em 22/05/2009. E como os executados encontram-se em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS através deste edital para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar a importância supra, devidamente atualizada, sob pena de multa no percentual de 10 % (dez) (por cento), nos termos do artigo 475 J do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, de terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas/SP em 03 de julho de 2013. Eu, ....., Maristela Peixoto Soares Piccolotto, Analista Judiciário, datilografei e conferi. E eu....., Regina C.D.C.P. Lemos - Diretora de Secretaria reconferi e subscrevi.

NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 2ª VARA DE MARÍLIA

Nos termos do artigo 216 do Provimento COGE nº 64/2005, ficam os advogados abaixo indicados intimados de que os autos encontram-se em Secretaria, devendo requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito. Na ausência de manifestação os autos serão rearquivados. ADVOGADO(A) DR(A). CARLOS ARTUR ZANONI, OAB/SP 16.691, processos nº 1002934-65.1995.403.6111 e 1002445-28.1995.403.6111.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

#### 4ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS. O DOUTOR DASSER LETTIÈRE JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos que virem ou tiverem notícia do presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Criminal nº 00037542820094036106, em que move o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face do réu(s): CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA, portador do RG nº 41.353.309/SSP-SP, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 05/03/1982, filho de Antonio Carlos de Souza e Cleide Carvalho de Souza, como incurso(a)s na(s) pena(s) do artigo art. 155, 4º, I, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente INTIMA o(a)s referido(a)s denunciado(a)s, a fim de tomar(em) ciência da sentença proferida às fls. 125/127, do seguinte teor: (...) SENTENÇAOfício nº /2013RELATÓRIOO Ministério Público Federal ofereceu denúncia pela pratica do tipo descrito no artigo 155, 4º, I e II do Código Penal em face de Carlos Henrique Carvalho de Souza, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador do RG nº 41.353.309 SSP/SP, filho de Antonio Carlos de Souza e Cleide Carvalho de Souza, nascido em 05/03/1982 em São José do Rio PretoA denúncia foi recebida em 10/09/2009 (fls. 68).O réu foi citado (fls. 94) e apresentou defesa preliminar (fls. 99/101).Em audiência de instrução foi ouvida uma testemunha arrolada pela acusação e foi decretada a revelia do réu. Em alegações finais, as partes reiteram os termos iniciais (fls. 119/122).É a síntese do necessário. Passo a decidir.FUNDAMENTAÇÃOO réu foi denunciado e está sendo processado porque no dia 18/01/2009, mediante escalada e arrombamento da porta de acesso do alojamento localizado nas dependências do Departamento da Polícia Rodoviária Federal, teria subtraído para si um colete balístico pertencente ao mencionado Departamento, além de uma lanterna, uma máquina fotográfica, três relógios de pulso, três pares de tênis, dois óculos de sol, dois telefones celulares, um par de sapatos, dois frascos de perfumes, um binóculo e uma bolsa de viagem pertencentes ao Policial Rodoviário Federal Eduardo Ozório da Silva.Considerando o princípio constitucional da legalidade, trago o tipo penal em comento:Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa. 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.(...)Furto qualificado 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;III - com emprego de chave falsa;IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.Há materialidade incontestada do crime, vez que parte dos objetos furtados foi encontrada em poder do acusado conforme auto de exibição e apreensão de fls. 32/33. Este fato é incontroverso. Passemos então à conduta e autoria, articuladamente, conforme os fatos imputados.Em seu depoimento perante a autoridade policial, o réu confirmou o furto dos objetos, conforme termo de declarações de fls. 29/31. A confissão está de acordo com a prova constante dos autos, sendo que restou corroborada pela localização de parte dos bens em poder do acusado, além do depoimento da testemunha de acusação tanto na fase policial como judicial.Dessa forma, não resta dúvida também quanto à autoria do delito.Observo que o dolo que se exige para o aperfeiçoamento do crime é o genérico, vale dizer a vontade livre de praticar a conduta qual seja, subtrair coisa alheia móvel, e este restou caracterizado.Caracterizada também a intenção de apoderamento definitivo, ou seja, o animus furandi, já que o próprio réu declarou que pretendia trocar os objetos por drogas, o

que, aliás já havia ocorrido com parte destes. A consumação ocorreu na medida em que os objetos saíram da esfera de disponibilidade das vítimas, sendo que alguns, inclusive não foram recuperados. O furto ocorreu durante o repouso noturno, todavia, esta causa de aumento constante no 1º não será considerada, tendo em vista a ocorrência da forma qualificada prevista no parágrafo 4º. Neste sentido JTACrimSP 70:234, 86:253, 57:312. Por outro lado, o fato de o furto de se dar dentro de um estabelecimento policial, demonstra destemor e ousadia ímpares, o que será considerado para a fixação da pena base, nos termos do artigo 59 do CP. O réu praticou o furto mediante rompimento de obstáculo, circunstância qualificadora, conforme se observa no laudo de fls. 23, o que será considerado na dosimetria da pena. A qualificadora referente à escalada não restou caracterizada nos autos, vez que não consta do laudo de fls. 23, motivo pelo qual não será considerada. Assim sendo e na esteira da fundamentação, a ação penal procede. Embora com maus antecedentes, o réu é tecnicamente primário, conforme documentação constante dos autos, o que também será considerado na dosimetria da pena. DISPOSITIVO Destarte como consectário da fundamentação, julgo PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para CONDENAR o réu CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA como incurso nas penas do artigo 155, 4º, I do Código Penal. Observando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, que não são favoráveis, fixo a pena-base em 04 (QUATRO ANOS) DE RECLUSÃO, acima do mínimo legal, considerando os antecedentes criminais, o que demonstra que insiste na senda criminal, demonstrando-se refratário às normas legais e não se curvando às reprimendas impostas, bem como levando em conta a circunstância de o local do furto ser um estabelecimento policial, o que demonstra ousadia e destemor também compatíveis com uma reprimenda mais acentuada, diante da gravidade que tais circunstâncias apresentam. A MULTA fica fixada em 60 dias-multa, fixado outrossim o dia-multa no valor 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, devendo ser corrigido monetariamente tal valor ao azo do pagamento, nos termos do art. 49 e 50 e , do Código Penal. Ausentes os requisitos do art. 44 do Código Penal, considerando os maus antecedentes e a conduta social do réu, nos termos do 3º do artigo 33 o cumprimento da pena deverá ser iniciado no regime SEMI-ABERTO, em estabelecimento adequado ou, na falta deste, em prisão domiciliar, com as condições obrigatórias do art. 115 da Lei 7.210/84, ou conforme dispuser o Juízo da execução ao seu prudente critério. Outrossim, na mesma situação, a pena de multa será inscrita na dívida ativa da União (CP, art. 51). Nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal, o réu arcará ainda com as custas processuais. Transitando em julgado, comunique-se ao S.I.N.I.C. e I.I.R.G.D. Segue em anexo planilha com cálculos de prescrição penal deste processo, formulada por este juízo para ciência e facilitação da análise respectiva. Custas, ex lege. Cópia desta sentença servirá de ofício para as comunicações necessárias. Finalmente, considerando as particularidades do caso, que envolve órgão Federal, oficie-se com cópia ao Comandante da 9ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal, para ciência. Publique-se, Registre-se, Intime-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(a)s mencionado(a)s réu(é)(s), mandou passar o presente edital, na forma do artigo 361, c.c 370, ambos do C.P.P., o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça. O endereço deste Fórum é Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Chácara Municipal, CEP 1509

0-070, fone (17) 3216-8800, em São José do Rio Preto-SP. DADO E PASSADO nesta cidade em 04 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ ( ), Técnico Judiciário-RF 2442, digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_ (Giana Flávia de Castro Tamantini), Diretora de Secretaria, reconferi.

DASSER LETTIÈRE JÚNIOR  
JUIZ FEDERAL

4ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS O DOUTOR DASSER LETTIÈRE JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL DA 4 VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem notícia do presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Criminal n 00008970420124036106, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e réu: JOAQUIM SEVERIANO SOUZA, brasileiro, nascido aos 07/01/1965, em João Monlevade-MG, portador do RG nº M-5.029.016/SSP/MG, filho(a) de Raymundo Severiano Souza e Efigenia da Cruz de Souza, como incurso nas penas do artigo art. 55 da Lei nº 9.605/98 e art. 2º da Lei nº 8.176/91. c/c art. 70 do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA o referido denunciado, dando-lhe ciência da acusação, E INTIMA a constituir defensor, devendo este responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A da Lei nº. 11719/2008. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do mencionado réu, mandou passar o presente edital, na forma do artigo 361, c.c 370, ambos do C.P.P., o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça. O endereço deste Fórum é Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Chácara Municipal, CEP 15090-070, fone (17) 3216-

8800, em São José do Rio Preto-SP. DADO E PASSADO nesta cidade em 04 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_(), digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_(Giana Flávia de Castro Tamantini), Diretora de Secretaria, reconferi.

DASSER LETTIÈRE JÚNIOR  
JUIZ FEDERAL

4ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS O DOUTOR DASSER LETTIÈRE JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL DA 4 VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem notícia do presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Criminal n 00127626320084036106, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e réu: MARGARIDA LIMA FERREIRA, brasileira, nascida aos 16/10/1974, em Presidente Dutra-MA, portadora do RG nº 55618796-2 e CPF 754.138.173-04, filho(a) de Onofre Alves Ferreira e Aldaires Lima Ferreira, como incurso nas penas do artigo art. 334. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA a referida denunciada, dando-lhe ciência da acusação, E INTIMA a constituir defensor, devendo este responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A da Lei nº. 11719/2008. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do mencionado réu, mandou passar o presente edital, na forma do artigo 361, c.c 370, ambos do C.P.P., o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça. O endereço deste Fórum é Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, Chácara Municipal, CEP 15090-070, fone (17) 3216-8800, em São José do Rio Preto-SP. DADO E PASSADO nesta cidade em 04 de julho de 2013. Eu, \_\_\_\_\_(), digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_(Giana Flávia de Castro Tamantini), Diretora de Secretaria, reconferi.

DASSER LETTIÈRE JÚNIOR  
JUIZ FEDERAL

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

#### 1A VARA DE TRÊS LAGOAS

DE INTIMAÇÃO N. 009/2013-CR

Classe Processo n.º Ação Penal 0000051-39.2011.403.6003Partes

Ministério Público Federal x Claudinei Aparecido dos SantosRéu a ser intimado

- CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 12/11/1963, na cidade de Candido Mota/SP, filho de José Francisco dos Santos e Expedita Miguel de Paula dos Santos, portador do RG n 173805838/SSP/SP, CPF n 078.892.228-90, residente em lugar incerto e não sabido. Prazo do edital 15 (quinze) dias

O Dr. Gustavo Catunda Mendes, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc., FAZ SABER que os acusados acima qualificados, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, tendo os mesmos sido procurados e não localizados nos endereços constantes nos autos, determinou-se a INTIMAÇÃO do acusado supra para que compareça, no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Três Lagoas/MS a fim de proceder ao levantamento da fiança. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio deste Juízo Federal, bem como será publicado pelo Diário Eletrônico da Justiça Federal. DADO E PASSADO nesta cidade de Três Lagoas, em 27 de junho de 2013. Eu, Rafael de Freitas Endo, RF 6420, (\_\_\_\_\_), digitei e conferi. E eu, Giovana Giroto, Diretora de Secretaria em Substituição, (\_\_\_\_\_), reconferi.

Gustavo Catunda Mendes  
Juiz Federal Substituto